



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA CHICO MARANHÃO, 170 - CEP 38.755-000 - FONE / FAX (034) 816-1341 - CGC 23.097.454/0001-28

LEI N.º 258/98

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 254/98, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

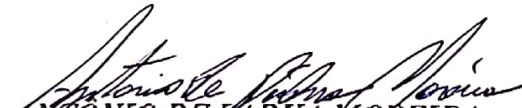
Art. 1.º - O artigo 2.º da Lei Municipal n.º 254/98 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2.º - Os recursos que custearão a abertura do presente crédito são proveniente de transferências ao Município pelo Ministério da Saúde através do custeio com Manutenção do Convênio visando a Erradicação do Aedes Aegypti, no município através da rubrica orçamentária 02 10 75 428 2067 3120, conforme convênio firmado."

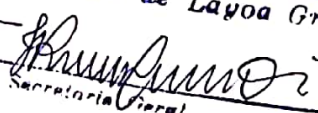
Art. 2.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de agosto de 1998.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, aos 14 de setembro de 1998.


ANTÔNIO DE PADUA MOREIRA
Prefeito Municipal


HAMILTON DOS REIS RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

CERTIDÃO
Certifico que a lei nº 258/98
foi publicado no local
de cos lume
No dia 15 09 98
(1) Registrado (A) no Livro N.º 002 das
folhas 124 (verso) 125
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande
15/09/98

Secretaria Geral